



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.018,90 (Doze Mil, Dezoito Reais com Noventa Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.018,90 (Doze Mil, Dezoito Reais com Noventa Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 06 – Sec. Municipal da Infraestrutura e Ordenamento Urbano
Unidade: 62 Departamento de Planejamento e Urbanístico
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0054 Mobilidade Urbana
Proj/Ativ. – 1185 Pavimentação de Logradouros
Elemento: 3.3.2.0.93.00.00.00.00 – Indenização e Restituição R\$ 12.018,90

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Sec. Municipal da Infraestrutura e Ordenamento Urbano
Unidade: 63 Departamento de Serviços Públicos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0054 Mobilidade Urbana
Proj/Ativ. – 2320 Conservação de Logradouros Públicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 12.018,90

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 78/2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 78/2019, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, referente devolução recurso Eletrobras.

A devolução se justifica, pela diferença do valor contemplado com o valor adquirido.

O Termo de Cooperação Técnica (TCT 013/2018), celebrado entre a Prefeitura de Capivari do Sul e a ELETROBRAS para repasse de recursos para a efficientização da iluminação pública do município através da substituição do sistema atual por luminárias LED contempla a substituição de um total de 926 pontos de iluminação pública, porém prevê a substituição de somente 50 unidades de o equipamento auxiliar, relé fotoelétrico, sendo que nos demais 876 pontos deveriam ser utilizados os mesmos equipamentos instalados no sistema atual. O relé fotoelétrico é um equipamento descartável, de pouca duração no sistema de iluminação pública, não seria possível prever por quanto tempo mais estes equipamentos usados iriam funcionar corretamente, de modo que não se dispõe de metodologia para avaliar e garantir o seu funcionamento.

Com essa avaliação a equipe da Secretaria Municipal e Ordenamento Urbano optou por fazer a substituição dos relés por novos na totalidade dos pontos, para isso foi aproveitado o mesmo processo licitatório realizado para execução do Termo de Cooperação Técnica no que se referiu à aquisição destes equipamentos.

Neste caso o valor da devolução se trata da diferença do valor contemplado e do valor adquirido. O procedimento foi realizado dessa forma para não comprometer o cronograma de andamento do trabalho de substituição das luminárias, entendendo-se desnecessário realizar outro processo licitatório para compra dos relés excedentes com recursos próprios, sendo que o valor dessa diferença teria que ser despesa com recursos próprios do município.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Assunto: RES: Prestação Contas 2 - Complementos**De:** Marcus Paes Barreto <marcus.barreto@eletrobras.com>**Para:** "geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br" <geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br>**Cópia:** William Mendes de Farias <william.farias@eletrobras.com>, "Luciano de Barros Giovaneli" <luciano.giovaneli@eletrobras.com>, "kassio acauan (kacauan@yahoo.com.br)" <kacauan@yahoo.com.br>, "leandromonteiro12@terra.com.br" <leandromonteiro12@terra.com.br>

Mon, 7 Oct 2019 18:51:21 +0000

Boa tarde, Geovanel

Mediante posicionamento abaixo do colega Luciano Giovaneli, em relação à necessidade de adequação do projeto inicial para atendimento à NBR-5101, entendemos que os incrementos nos valores com materiais/equipamentos auxiliares e serviços de mão de obra de substituição das luminárias, sob a ótica técnica, eram previstos e foram considerados. Caso o projeto mantivesse as características originais sem a devida adequação, estaria fadado ao fracasso pelo não atendimento aos padrões mínimos estabelecidos pela norma e, conseqüentemente, não atingiria os resultados pretendidos.

Portanto, os valores empenhados para tais rubricas, são aqueles que devem ser considerados para a devida execução do projeto com suas respectivas despesas. Nesse sentido, o valor de **R\$ 43.442,24**, referente ao item 1 do e-mail anexo, apontado como valor excedente ao previsto nessa prestação de contas, está aceito pelas razões expostas e deve ser desconsiderado.

Quanto ao item 2, referente ao ressarcimento dos valores apurados de tarifas bancárias, visualizamos no extrato de setembro/19 que os valores acumulados nos meses de julho, agosto e início de setembro, no total de **R\$ 63,05**, foram devolvidos à conta do TCT em 04/09/19. Portanto, não há qualquer pendência neste quesito.

Em relação ao item 3, agradecemos o envio da nota fiscal no valor de **R\$ 31.013,00**, referente ao pagamento de alguns materiais/equipamentos auxiliares (conectores, cabos flexíveis e relés fotoelétricos) junto ao fornecedor ADAM NUNES. As despesas com conectores e cabos flexíveis se justificam devido à nova configuração do projeto porém os relés fotoelétricos não. Sendo assim, o valor de **R\$ 12.018,90** deverá ser assumido pelo município como contrapartida, sendo este valor a diferença do valor gasto com os equipamentos (**R\$ 12.871,40**) versus o valor solicitado no projeto (**R\$ 852,50**), devendo o montante ser depositado na conta específica do TCT.

Sobre o item 4, agradecemos o envio dos comprovantes de pagamento das GPS, não havendo mais pendência neste quesito.

Finalmente, gostaríamos de solicitar o reenvio da nota fiscal de **R\$ 31.013,00**, pois a mesma veio com baixa resolução, bem como o envio do extrato da conta poupança de agosto/19.

Sds,

Marcus Paes Barreto

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL/PRFP

3

**R. ADAM NUNES MATERIAIS
ELETRICOS**

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.090
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4319 0630 9817 9300 0138 5500 1000 0000 9010 5721 4513

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

R. ANTONIO ANGELO CARRARO, 035 -
JARDIM SABARA - PORTO ALEGRE - RS -
CEP: 91215-030
Fone: (51)3350-1717

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. REC. TERC. MERC. C/SUBS. TRIB. NA COND. CONTR. SUBST

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143190115200856 25/06/2019 17:40:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0963746820

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
30.981.793/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL (34)		CNPJ / CPF 01.610.503/0001-41	DATA DA EMISSÃO 25/06/2019
ENDEREÇO AV. ADRIANO MONTEIRO, 2330		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 95552-971
MUNICÍPIO CAPIVARI DO SUL	UF RS	TELEFONE / FAX 3685-1152	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA SAÍDA
26.06.2019
HORA DA SAÍDA
09:10h

PARCELAS

Número : 001
Vencimento: 05/07/2019
Valor : R\$ 31.013,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	31.013,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				31.013,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		PRETENDIMENTO	COBERTURA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE		ZWG 3474		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QTD	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
75	CXS / Volume			480 Kg		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEM/SH	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IT
1013	CONECTOR PERFORANTE CDP 95	85330000	0900	5405	PC	852,000	5,80	0,00	4.941,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV 2,50MM	85444000	0500	5405	MT	3.000,000	0,20	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	CABO FLEXÍVEL 0,6/1KV 3X2,50MM	85444900	0500	5405	MT	2.000,000	4,80	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	RELE POTELÉTRICO 1000W 102/502V	85364000	0200	5405	PC	926,000	13,20	0,00	12.231,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CREDITO EM CONTA BANCO BANRISUL, AG 0018 CC 06.063345.0-3 TRIB. APROX. RS: 4.023,92 FED E 2.434,06 EST. FONTE: EMPENHO N. 2323 SEC. MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO N. FED. DE COMPRA: 2323	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------